



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
AMAZONAS

Processo: 074/2018.  
2ª Comissão Disciplinar.

DECISÃO

O processo transitou em julgado sem que o Requerido, devidamente intimado, após sessão de julgamento para que realizasse o devido pagamento.

Destarte:

I – Determino a **SUSPENSÃO** da equipe EPD **Associação Atlético Amazonense** de qualquer competição, seja em âmbito nacional ou regional, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos ou posterior deliberação, ficando impedido, inclusive, dentro outros atos, de registrar/inscrever atletas e participar de reuniões junto às entidades desportivas ate o pagamento.

II – Determino, ainda, que seja **NOTIFICADA** a **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL – FAFAMAZONAS** acerca da presente decisão, para seu devido cumprimento.

Manaus, 01 de Novembro de 2018.

  
**Marcia Fabiolla Ferreira Olanda**  
Presidente da 2ª CD do TJD-AM

Rua Rio Purus, 29, Conjunto Vieiralves  
Graças.  
CEP  
Manaus/AM



Bairro Nossa Senhora das

69.053-050

(92)3085-5656  
tjd@tjdamazonas.com